



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE

CONVITE DE PREÇOS n. 03/2016

PROCESSO n. 383/2016

TIPO: MENOR PREÇO

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de Ibaté, estabelecida à Rua Santa Iria, 281, centro – Ibaté/SP, através de seu Presidente, **LINDOLFO JOVENAL DUARTE**, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 – Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, fica determinado o dia **21 / 10 /2016**, até às **15 horas**, na Secretaria da Câmara Municipal de Ibaté, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá às **15:00** horas, na sala de reuniões, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos.

2.2 – Os serviços constituir-se-ão na elaboração de editais do concurso, resumido e completo; elaboração dos programas das matérias de estudo; fornecimento de fichas de inscrição e treinamento de pessoal para recebimento das mesmas; elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horários das provas, conforme edital; elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático do Edital; Aplicação das provas com equipe de supervisão e fiscais da empresa; correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade; emissão de relatórios com as respectivas classificações; elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final; emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso; assessoria jurídica e administrativa durante todo o certame e relatório de todas as atividades desenvolvidas.

2.3. – O concurso será realizado para provimento dos seguintes cargos, nível de escolaridade, carga horária de trabalho e respectivos salários, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALARIO
PROCURADOR JURÍDICO	SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 4.228.22
CONTADOR	SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.640.16
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.640.16

2.3.1 – Os servidores contratados por este concurso farão jus a gratificação de nível universitário, conforme artigo 6º da lei Municipal nº 2193/05. No caso de extinção do benefício este será incorporado aos vencimentos do servidor.

2.4 – Será nomeada uma Comissão Especial da Câmara para acompanhar e fiscalizar todas as fases do Concurso, cujo Presidente subscreverá o Edital e o resultado final.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente licitação não onerará as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ibaté, uma vez que as taxas de inscrição ao concurso serão revertidas direta e integralmente à empresa contratada vencedora da licitação.

4. SUPORTE LEGAL

Este convite é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Ibaté, através da Comissão de Licitação, fornecerá cópia do Convite com a especificação dos serviços a serem contratados e demais elementos necessários a instrução do presente processo licitatório.

Data de abertura do Processo licitatório: 11 / 10 /2016

Prazo final para entrega das propostas: 21 / 10 /2016 às 15:00 horas

6 - DA PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 – Além das empresas convidadas, poderão participar do presente, empresas interessadas, que manifestarem interesse até o prazo previsto para entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

7.2. - Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios previstos na Lei ;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante habilitado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.5- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

7.6- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta Convite de Preços n.º 03/2016 - Processo n.º 383/2016,
Envelope n.º 2 – Habilitação Convite de Preços n.º 03/2016 - Processo n.º 383/2016

7.7 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” -O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos: I - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. II - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.

b3) - A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária e imobiliária);

c) Certidões devem ser emitidas em NOME/CNPJ da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d1) - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d2) - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

e1) - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público, comprovando ter realizado serviço compatível com o objeto ora realizado. O número de atestados não será usado na ordem de classificação.

b) Currículos dos profissionais que comporão a equipe técnica para a realização dos serviços;

c) Registro da empresa em órgão competente (CRA, CRC, OAB, etc.).

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 – DECLARAÇÕES:

a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

8.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

8.1.7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar municipal pertinente.

8.2- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.2.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo e do Convite de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário fixo da taxa que será cobrada para nível superior sendo que as mesmas serão revertidas em sua totalidade para a licitante vencedora contratada.**
 - d.1) os valores do objeto ora licitado, deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 02 (duas) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;
 - f) condições de pagamento: os pagamentos das taxas de inscrição serão efetuados pelos próprios candidatos à licitante vencedora através de depósito bancário, não cabendo à Câmara Municipal efetuar qualquer pagamento.
 - g) prazo para contratação: 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação;
 - h) vigência contratual: da data de assinatura do contrato até o encerramento final do concurso;

8.2.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

9.1.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/03.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

9.1.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus procuradores ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

9.1.1.2 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

9.1.1.3 – Se o portador do Envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto acima, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.1.1.4 – Não serão aceitas propostas via telex, fac-símile, internet ou abertas.

9.2 – Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

9.2.1 – Os documentos contidos nos envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais, sendo anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

9.2.2 – Uma vez proferido o resultado da habilitação e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento de recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.3 – Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA

9.3.1 – Uma vez providenciada a devolução epigrafada, será procedida à abertura dos Envelopes **PROPOSTA**, dos participantes habilitados, no mesmo local, pela mesma comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93.

9.3.2 – Não ocorrendo, a abertura será comunicada aos licitantes, pessoalmente, através de correio ou publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.3.3 – Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.3.4 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes.

9.3.5 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

9.3.6 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma, toda e qualquer declaração.

9.3.7 – Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado pessoalmente, através do correio ou publicação no órgão de imprensa para conhecimento dos interessados.

9.4 – Critérios de julgamento

9.4.1 – Desclassificação:

9.4.1.1 – Serão desclassificadas as **propostas** que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1. será considerado preço excessivo aquele que estiver 15% acima do praticado no mercado.

9.4.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para a reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.4.3 – Classificação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

9.4.3.2.1 – Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço dos valores das inscrições a serem cobrados dos candidatos e revertidos à empresa vencedora.**

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- b) em caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

9.5 – Homologação e Adjudicação

9.5.1 – A comissão encaminhará o processo da licitação para a autoridade competente para sua devida homologação e, em ato contínuo, fará a adjudicação.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO I**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

10.2 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

10.3 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.4 – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Câmara Municipal de Ibaté, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

10.5 – Sendo necessária a Câmara Municipal poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

10.6 – Sanção

10.6.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11 – LOCAL, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – As provas do concurso objeto da presente licitação deverão ser realizadas na cidade de Ibaté-SP, em local definido pela licitante vencedora, correndo por sua conta todas as despesas relativas a locação dos espaços, contratação de pessoal responsável pela aplicação de provas e fiscalização, bem como por outras despesas que se fizerem necessárias a realização do certame, o qual deverá ser realizado até o prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura do contrato, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. – Os pagamentos das taxas de inscrição serão realizados pelos próprios candidatos à licitante vencedora através de depósito bancário, não cabendo qualquer pagamento pela Câmara Municipal.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei. 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação deste órgão.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro Distrital de Ibaté, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

17 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 – Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Administração e Portal da Transparência do Legislativo.

17.2 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da sede da Câmara Municipal de Ibaté, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Ibaté, 11 de outubro de 2016.

LINDOLFO JOVENAL DUARTE

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

MINUTA CONTRATO

PROCESSO N.º 383/2016

AUTORIZAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA – LINDOLFO JOVENAL DUARTE.

LICITAÇÃO Nº : CONVITE Nº 03/2016 – TIPO MENOR PREÇO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ E OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**, com sede à Rua Santa Iria, n. 281 – Centro – IBATÉ – SP, CNPJ no., ora denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **LINDOLFO JOVENAL DUARTE**; e, doravante designada Contratada, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº., sediada na, na cidade de, representada por, portador da Cédula de Identidade RG, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Convite de Preços n./...., homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e região pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pela Lei Municipal n. 027, de 18.08.1998 e alterações posteriores.

3. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Contratação de ,contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos da Câmara Municipal.

3.1 – Os serviços constituir-se-ão na elaboração de editais do concurso, resumido e completo; elaboração dos programas das matérias de estudo; fornecimento de fichas de inscrição e treinamento de pessoal para recebimento das mesmas; elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horários das provas, conforme edital; elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático do Edital; Aplicação das provas com equipe de supervisão e fiscais da empresa; correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade; emissão de relatórios com as respectivas classificações; elaboração dos editais de publicação do resultado parcial e final; emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso; assessoria jurídica e administrativa durante todo o certame e relatório de todas atividades desenvolvidas.

3.2 – O concurso será realizado para provimento dos seguintes cargos:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALARIO
PROCURADOR JURÍDICO	SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 4.049,39
CONTADOR	SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.528,50
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SUPERIOR	40 HORAS	R\$ 2.528,50

3.2.1 – Os servidores contratados por este concurso farão jus a gratificação de nível universitário, conforme artigo 6º da lei Municipal nº 2193/05. No caso de extinção do benefício este será incorporado aos vencimentos do servidor.

3.3 – Será nomeada uma Comissão Especial da Câmara para acompanhar e fiscalizar todas as fases do Concurso, cujo Presidente subscreverá o Edital e o resultado final.

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

4.1 – As provas do concurso objeto da presente licitação deverão ser realizadas na cidade de IBATÉ-SP, em local definido pela contratada, correndo por sua conta todas as despesas relativas a locação dos espaços, contratação de pessoal responsável pela aplicação de provas e fiscalização, bem como por outras despesas que se fizerem necessárias a realização do certame, o qual deverá ser realizado até o prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura do contrato, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

4.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. – Os pagamentos das taxas de inscrição, no valor de R\$, para cargo de nível superior, R\$, serão efetuados pelo próprios candidatos à contratada através de depósito bancário, não cabendo à Câmara Municipal de Ibaté responder por qualquer pagamento.

4.2.2 – Não será onerado o orçamento da Câmara, uma vez que a remuneração dos trabalhos da contratada se dará pelo pagamento das taxas de inscrição diretamente pelos candidatos.

5. CLAUSULAS OPERACIONAIS

5.1. –A Contratada, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. Ficam expressamente reservadas à Contratante, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

5.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

- responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela contratante.
- 5.4. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da Legislação Civil Brasileira.
- 5.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a contratada ou contratante à multa equivalente a 10% (dez por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal se for o caso.

Fica eleito o Foro Distrital de Ibaté-SP, para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da Legislação pertinente.

Ibaté,/...../.....

Contratante

CAMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

LINDOLFO JOVENAL DUARTE

Presidente

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

CONVITE Nº 003/2016

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos.

2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Prestação de serviços especializados em planejamento, organização e execução de concurso público (01) Procurador Jurídico, (01) Contador (a) e (01) Secretário (a) Administrativa. Todos os cargos de Nível Superior	Unitário Taxa de Inscrição	R\$ 48.33

3. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE: Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a contratação do serviço o limite de 15% do valor da Taxa de Inscrição

4 - VALIDADE

4.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30(dias).

Ibaté , de outubro de 2016

LINDOLFO JOVENAL DUARTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233